



PROCESSO Nº 23746.005441/2023-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-923, **CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, nomeada pelo Decreto do Presidente da República do dia 24/05/2022, publicado no DOU de 25/05/2022, matrícula SIAPE nº 1223451, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 15.741.481/0001-63**, com sede na Trav. D. Romualdo de Seixas, 921, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.005441/2023-84, referente à Adesão ao Pregão SRP Nº 01/2023, realizado pelo Ministério da Educação, por meio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva (UASG 150002), resultando no Contrato nº 05/2023, em observância às disposições da Lei 8.666/1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/10/2025 e findando-se no dia 09/10/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26450
Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 231999
Elemento de Despesa: 33.90.39
Plano Interno: M20RKG01SBN

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1.A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o reforço e a atualização da garantia de execução, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, conforme previsto no item 20.1 do Termo de Referência.



4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna-Ba, 2025

LEANDRO ROSSY DE CARVALHO
Dinastia Viagens e Turismo LTDA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
Universidade Federal do Sul da Bahia